
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ

EDITAL Nº 06/2024
PROCESSO Nº 23232.000196/2024-90

EDITAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS

A Direção Geral e a Comissão Eleitoral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ tornam público o processo eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador para o seguinte curso: Bacharel em Administração, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Bacharel em Administração, do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, em conformidade com o Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG), para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato elegível.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Em conformidade com o § 3º do Art. 62 do RAG, poderão ser candidatos para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso os docentes que lecionam no curso e com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

2.2. Para se candidatar o docente deverá pertencer ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Além de atender aos requisitos prescritos, para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o anexo II e enviar para o e-mail da comissão:

comissao.eleitoral.muriae@ifsudestemg.edu.br.

3.2 As inscrições só serão aceitas no formato de chapas, compostas por um(a) candidato(a) a coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a).

3.3 As chapas deverão se inscrever no período de 09 de Março a 17 de Março de 2024.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os docentes efetivos que ministram disciplinas do curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, em conformidade com o Art. 62 do RAG.

4.2 Os votos dos segmentos, docentes e discentes, terão pesos distintos: 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento, de acordo com o § 7º do Art. 62 do RAG.

4.3 Estão impedidos de votar:

- I. Os demais servidores efetivos;
- II. Os servidores substitutos e temporários;
- III. Os funcionários terceirizados contratados;

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos terão 9 (nove) dias, a contar da data de homologação das inscrições, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral;

5.2 No dia da votação não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral;

5.3 A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos;

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso entre os dias 23 de Março de 2024 a 31 de Março de 2024. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 6.1 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o (a)

eleitor (a) deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral até o dia 29 de Março de 2024.

6.2 A votação será realizada po meio do sistema Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor (a) válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados pelo e-mail institucional para os eleitores qualificados em 01 de Abril de 2024.

6.3 A votação eletrônica será iniciada às 00:01 do dia 02 de Abril de 2024 e será encerrada às 23:59 do dia 02 de Abril de 2024.

6.4 O voto é facultativo.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração será realizada no dia 03 de Abril de 2024, às 16 horas, no formato presencial, na sala de reunião dos docentes – Unidade Barra.

7.2 Poderão acompanhar o processo de apuração os membros Comissão Eleitoral Local e os candidatos inscritos no processo.

7.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos;

7.4 A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema Helios Voting.

7.5 O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

7.6 No caso de ocorrer empate, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que tiver mais tempo de serviço no Campus Muriaé, ocorrendo novo empate, o candidato (a) que for mais idoso (a).

7.7 Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos (as) presentes. A assinatura da ata será por meio do Sistema Integrado de Patrimonio, Administração e Contratos (SIPAC).

7.8 O Quadro de Resultado final da eleição será encaminhado à Assessoria de Comunicação do IF Sudeste MG – Campus Muriaé para que seja divulgado no sítio institucional <<https://www.ifsudestemg.edu.br/muriae>>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Caso o (a) candidato (a) não assuma o cargo, será chamado (a) o (a) segundo (a) colocado (a) e assim sucessivamente.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Muriaé, 04 de Março de 2024.

Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral do *Campus* Muriaé

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Início do processo eleitoral / divulgação do edital	04 de Março de 2024
Período de recursos contra o edital	05 de Março a 07 de Março de 2024
Resultado dos recursos contra o edital	08 de Março de 2024
Inscrição das chapas	09 de Março a 17 de Março de 2024
Divulgação das chapas	18 de Março de 2024
Período de recursos contra as inscrições das chapas	19 de Março a 21 de Março de 2024
Homologação das inscrições das chapas, após recursos	22 de Março de 2024
Campanha eleitoral	23 de Março a 31 de Março de 2024
Teste de acesso ao sistema de votação	23 de Março a 31 de Março de 2024
Envio do link da cabine eleitoral	01 de Abril de 2024
Eleição	02 de Abril de 2024
Apuração do resultado das eleições	03 de Abril de 2024

Divulgação do resultado provisório	04 de Abril de 2024
Recursos contra o resultado provisório	05 de Abril de 2024
Divulgação da análise dos recursos das eleições	08 de Abril de 2024
Homologação do resultado das eleições	09 de Abril de 2024
Previsão do início dos mandatos dos (as) eleitos (as)	09 de Abril de 2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO

Coordenação Pretendida: _____

() Bacharel em Administração

Dados do Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome: _____ Siape: _____

Data de Nascimento: _____

Formação Acadêmica: _____

Data de Ingresso na Instituição: _____

Disciplinas que leciona no curso (1º Semestre / 2024): _____

Dados do Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Nome: _____ Siape: _____

Data de Nascimento: _____

Formação Acadêmica: _____

Data de Ingresso na Instituição: _____

Disciplinas que leciona no curso (1º Semestre / 2024): _____

Muriaé _____ de _____ de 2024

Assinatura Candidato(a) a Coordenador(a): _____

Assinatura Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____

